JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se considerando que o presente procedimento licitatório é devido a eventual necessidade de adquirir camisas e bandeiras para as escolas de Educação Infantil, Creches e Fundamental da Rede Pública de Ensino e para os diversos eventos educacionais realizados nas Escolas pela Secretaria Municipal de Educação no município de Placas.

Além disso, Considera-se ainda que essa aquisição se faz indispensável, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde tem por finalidade atender as necessidades de todos os programas e departamentos que necessita com freqüência de uniformes, tecidos e material de cama, para que possam ser realizados os trabalhos e outros mais serviços emergenciais diretamente ligados à saúde pública.

Considerou-se ainda que o Fundo Municipal de Assistência Social realiza diversos trabalhos em prol da população, e que se faz necessário o suprimento das necessidades dos programas da Assistência Social, para que assim a Secretaria possa desenvolver seu trabalho as famílias carentes da população Placense, se faz necessário o registro de preço para futura e eventual contratação para objeto aqui tratado.

O art.7° do Decreto n° 7892 em seu §2° se a realidade em que nos encontramos dado não sabermos a quantidade exata a ser contratada e necessária, sendo apenas estimado, o que deixa claro que a aplicação do tipo Sistema de Registro de Preço adequado a aquisição de combustível aqui tratada.

Quanto as vantagens da utilização do sistema de registro de preço, há de se constatar que trata-se de ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as vantagens, podemos citar ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do numero de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

No que refere-se ao art.4º, §1º do Decreto nº7.892/2013, que trata da **publicação da intenção de Registro de Preço no SIASG**, não se aplica ao nosso Municipío vez que não fazemos parte do sistema de serviços gerais – SISG. De acordo com o art. 2º do Decreto n.º 1.094, de 1994 o SISG está organizado: Órgão central: responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento e coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos a Serviços Gerais; Órgãos setoriais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades concernentes ao SISG, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República; Órgãos seccionais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades do SISG, nas autarquias e fundações públicas, vejamos:

Figura 1. Representação do Sistema de Serviços Gerais

Fonte: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sisg

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a lei 10.520/00, lei 8.666/93, Decreto nº7892/13 e alterações através do Decreto nº9.488/18, justificamos nos termos acima o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA.**

È nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Placas - PA, 11 de Março de 2020.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234

Assinado de forma digital por LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Dados: 2020.03.11 09:52:59 -03'00'

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS